

Clipping **TJES**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

05 de abril de 2019

Visita de Presidente

** O presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Espírito Santo, José Carlos Risk Filho acompanhado de um grupo de advogados esteve visitando o presidente do Tribunal de Justiça do Espírito Santo, desembargador Sérgio Luiz Teixeira Gama, segunda-feira, 1º de abril. O objetivo da visita foi apresentar alguns pleitos e sugestões ao presidente do TJES.

Juízes são contra canal de reclamações da OAB sobre processos

A **Associação dos Magistrados do Espírito Santo** (Amages) manifestou-se contra a criação do canal de reclamações da Ordem dos Advogados do Brasil - seccional Espírito Santo (**OAB-ES**), desenvolvido para receber queixas de cidadãos e advogados em relação ao atraso do andamento de processos no Judiciário.

Em nota assinada pela presidente em exercício, desembargadora **Janete Vargas Simões**, a Amages orienta que os juízes só prestem informações sobre processos aos órgãos competentes do Tribunal de Justiça (**TJES**) e do **Conselho Nacional de Justiça (CNJ)**. Além disso, negou que a criação do serviço, nomeado SOS Morosidade, tenha sido discutida com os magistrados.

"O **Poder Judiciário** Estadual possui órgãos de controle interno que recebem e prestam as informações garantidas constitucionalmente a todos os cidadãos, por meio da Corregedoria Geral de Justiça e da Ouvidoria Judiciária", justificou a Amages, embora reconheça o "relevante" papel da **OAB** para a defesa dos direitos dos cidadãos e da ordem jurídica.

"O Tribunal de Justiça nunca se furtou a concretizar o direito constitucional de informação previsto no art. 5º da Constituição Federal sobre todos os atos de sua competência. Contudo, tais informações devem ser solicitadas pelas partes legítimas por meio dos órgãos de controle mencionados", disse a entidade no texto divulgado nesta quinta-feira (4).

O SOS Morosidade, acessado por meio do site da **OAB** estadual, está disponível para a população desde o dia 29 de março. O objetivo do novo serviço é que a partir das queixas recebidas, a própria a Ordem cobre um posicionamento dos juízes sobre os atrasos em processos, a fim de agilizar os andamentos. As reclamações podem ser relativas a qualquer processo desde estejam a, no mínimo, seis meses sem andamento ou aguardem por sentença há mais de dois anos.

O QUE DIZ A **OAB-ES**

Em nota, a **OAB-ES** informa que respeita a posição da Amages, mas manterá o diálogo com o Judiciário, buscando esclarecer os pontos do programa SOS Morosidade e sua importância para a ampliação do nível de transparência sobre a demora no andamento

de processos.

A **OAB-ES** esclarece que o novo serviço aberto à sociedade foi criado não com intuito de interferência na atuação das unidades jurisdicionais, mas com o único objetivo de colaborar no combate ao antigo problema da lentidão dos processos, já reconhecido inúmeras vezes pelo próprio Judiciário.

A entidade ainda garantiu que representantes da **OAB-ES** estiveram com membros do **Poder Judiciário** explicando os pontos do programa, antes do seu lançamento.

A **OAB-ES** lamenta as discordâncias em torno do SOS Morosidade e ressalta que seguirá firme em seu propósito de ajudar o **Poder Judiciário** a dar celeridade aos processos, atendendo, dessa forma, a um clamor de toda a sociedade.

Site:

<https://www.gazetaonline.com.br/noticias/politica/2019/04/juizes-sao-contra-canal-de-reclamacoes-da-oab-sobre-processos-1014175259.html>

02 # A Escola Superior de Magistratura do Espírito Santo (ESMAGES) e o Fórum Permanente de Juízes de Família do TJES promoverá dia 12 na Corregedoria Geral de Justiça a palestra “Práticas Colaborativas em Direito da Família”, que contará com a participação da advogada Dra. Olívio Durst, Premio Innovare/2013.

Policial aposentado é condenado a 14 anos de prisão após pedir R\$ 3 mil para investigar homicídio

Um investigador da Polícia Civil aposentado foi condenado a 14 anos de prisão pelo crime de corrupção passiva em Aracruz. O condenado exigiu dinheiro de uma mulher em troca de esclarecer o homicídio do irmão dela.

De acordo com informações do site do **Tribunal de Justiça do Espírito Santo (TJES)**, a mulher esteve na Delegacia de Polícia de Aracruz para prestar depoimento sobre o homicídio do irmão, e o investigador solicitou R\$ 3 mil para fazer o levantamento do caso.

Ainda de acordo com o processo, a mulher conversou com os parentes que concordaram em "contratar" os serviços do investigador. Em um sítio da família, o conchudo entregou ao policial um envelope contendo R\$ 3.600 mil e pediu o recibo. Como resposta, ouviu que não poderia, já que era funcionário público.

O investigador foi condenado a 14 anos, 10 meses e 20 dias de reclusão, inicialmente em regime fechado. O policial perdeu a função pública e teve a aposentadoria cassada.

A prisão preventiva também foi decretada e cumprida na última quarta-feira (03) pela própria Corregedoria da Polícia Civil, sendo o réu encaminhado à PSME I - Penitenciária de Segurança Média I, em Viana.

Site: <http://noticias.r7.com/cidades/folha-vitoria/policial-aposentado-e-condenado-a-14-anos-de-prisao-apos-pedir-r-3-mil-para-investigar-homicidio-04042019>

Policial aposentado é condenado a 14 anos de prisão após pedir R\$ 3 mil para investigar homicídio

Redação Folha Vitória

Um investigador da Polícia Civil aposentado foi condenado a 14 anos de prisão pelo crime de corrupção passiva em Aracruz . O condenado exigiu dinheiro de uma mulher em troca de esclarecer o homicídio do irmão dela.

De acordo com informações do site do **Tribunal de Justiça do Espírito Santo (TJES)**, a mulher esteve na Delegacia de Polícia de Aracruz para prestar depoimento sobre o homicídio do irmão, e o investigador solicitou R\$ 3 mil para fazer o levantamento do caso.

Ainda de acordo com o processo, a mulher conversou com os parentes que concordaram em "contratar" os serviços do investigador. Em um sítio da família, o concunhado entregou ao policial um envelope contendo R\$ 3.600 mil e pediu o recibo. Como resposta, ouviu que não poderia, já que era funcionário público.

O investigador foi condenado a 14 anos, 10 meses e 20 dias de reclusão, inicialmente em regime fechado. O policial perdeu a função pública e teve a aposentadoria cassada.

A prisão preventiva também foi decretada e cumprida na última quarta-feira (03) pela própria Corregedoria da Polícia Civil, sendo o réu encaminhado à PSME I - Penitenciária de Segurança Média I, em Viana.

Site:

<https://novo.folhavoria.com.br/policia/noticia/04/2019/policial-aposentado-e-condenado-a-14-anos-de-prisao-apos-pedir-r-3-mil-para-investigar-homicidio>

Investigador de Polícia Aposentado é condenado a 14 anos de prisão no ES

Por Redação

Um investigador de polícia aposentado do município de Aracruz foi condenado a 14 anos de prisão pelo crime de corrupção passiva, por exigir dinheiro de uma mulher em troca da elucidação do homicídio de seu irmão.

A sentença foi publicada na última terça-feira (2/4) pela 1ª **Vara Criminal** da Comarca.

Consta nos autos da ação de nº 0006017-50.2014.8.08.0006, proposta pelo **Ministério Público** Estadual, que a mulher esteve na Delegacia de Polícia de Aracruz para prestar depoimento sobre o homicídio do irmão.

Ao ser abordada pelo investigador de polícia civil, na ativa à época dos fatos, este lhe solicitou a quantia de 3 mil reais para fazer o levantamento do caso.

Ainda de acordo com o processo, a mulher conversou com os demais parentes que concordaram em "contratar" os serviços do investigador.

Em um sítio da família, o concunhado entregou nas mãos do policial um envelope contendo R\$ 3.600,00 e pediu o recibo. Como resposta, ouviu que não poderia, já que era funcionário público, o que complicaria sua vida.

Após analisar todo o acervo probatório, o juiz Tiago Fávaro Camata acolheu a denúncia do **Ministério Público**, entendendo que o policial cometeu o crime de corrupção passiva, tipificado no artigo 317, caput, do Código Penal, que consiste em: solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem.

Em sua sentença, o magistrado condenou o réu a 14 anos, 10 meses e 20 dias de reclusão, inicialmente em regime fechado, e ao pagamento de 445 dias multa. O policial ainda perdeu sua função pública e teve a aposentadoria cassada.

A prisão preventiva também foi decretada e cumprida nesta quarta-feira (3/4) pela própria Corregedoria da Polícia Civil, sendo o réu encaminhado à PSME I -

Penitenciária de Segurança Média I.

"O réu em questão é um Policial Civil, isto é, cargo que possui alto conhecimento acerca da norma penal, elevando o grau de reprovabilidade de seu comportamento, o qual não pode, nem de longe, ser comparado a um cidadão comum ou a outros cargos ou funções públicas. Trata-se de um indivíduo já conhecido por seus próprios colegas de trabalho como alvo de denúncias de corrupção e de transgressões disciplinares", concluiu o juiz.

Fonte: Tribunal de Justiça do ES

Site:

<https://www.folhadoes.com/noticia/judiciario/49740/investigador-policia-aposentado-condenado-14-anos-prisao-no-es>

A Justiça determinou o bloqueio de R\$ 6 milhões de Marco Venício Moreira Andrade, acusado de matar o ex-governador Gerson Camata, com um tiro, em dezembro do ano passado.

De acordo com os advogados da viúva e ex-deputada federal Rita Camata, o pedido foi feito para garantir o pagamento de indenização pela morte do ex-governador, que teria sido causada pela recusa de Marco Venício de pagar R\$ 60 mil a Camata, conforme condenação em uma ação judicial movida pelo político.

Após o pedido de bloqueio, a Justiça não encontrou dinheiro nas contas do réu, mas bloqueou dois imóveis, um no valor de R\$ 150 mil e outro no valor de R\$ 80 mil.

A defesa de Marco Venício disse à reportagem que não tinha conhecimento da decisão.

Tribunais divulgam balanço da 1ª Semana Justiça pela Paz em Casa do ano

A 13ª Semana Justiça pela Paz em Casa, que visa dar celeridade a processos de violência doméstica que tramitam na Justiça, julgou quase 15 mil casos de violência doméstica em todo o país, e concedeu 8.837 medidas protetivas de urgência. Os dados foram divulgados nesta sexta-feira (5/4), pelo Departamento de Pesquisas Judiciárias do **Conselho Nacional de Justiça (CNJ)**, responsável por compilar os números encaminhados por todos os Tribunais de Justiça brasileiros. A primeira e mais recente edição da campanha deste ano se deu entre os dias 11 e 15 de março.

No período, foram realizados 78 Tribunais de Júri. Nas sessões do Júri foram julgados crimes de feminicídio e tentativas de homicídio. O Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP) é a corte com maior número de Júris realizados (26). Em segundo lugar vem o Espírito Santo (**TJES**), com 7 sessões. Rio Grande do Sul (RS) vem em terceiro, com 6 sessões de Júri.

Foram dadas 13.626 sentenças, sendo 9.117 com exame do mérito (violência doméstica); 4.377 sem exame do mérito (processos de violência doméstica); 90 sentenças com exame do mérito (feminicídio) e 42 sentenças sem exame do mérito (feminicídio).

A coordenadora do Movimento Permanente de Combate à **Violência Doméstica** e Familiar do **CNJ**, desembargadora Daldice Santana, avaliou positivamente os resultados da campanha, que apontou aumento no número de medidas protetivas concedidas. Para ela, é importante destacar esse dado pois ele sinaliza a busca da mulher para a solução da violência.

"O feminicídio, em geral, é a ponta final de um espiral. Quando ela rompe o silêncio e procura o Sistema de Justiça, precisa receber compreensão e medidas protetivas cabíveis. Seja de afastamento, de retirada de arma da casa. Se for fazer uma análise, boa parte dos feminicídios ocorre com mulheres que não possuem medidas protetivas, não avisaram, não alertaram o Sistema de Justiça sobre o que passavam", afirmou Daldice Santana.

De acordo com os dados fornecidos pelos tribunais, há 962.373 processos em andamento relativos à violência doméstica, sendo 3.632 processos de feminicídio ou tentativa, tramitando no **Poder Judiciário**. Os dados

sobre o número de processos de feminicídio têm sido frequentemente refeitos e atualizados pelos Tribunais de Justiça. Os dados atuais revelam que há 958.741 processos pendentes de violência doméstica em tramitação.

A primeira edição do programa ocorreu em março de 2015. De lá para cá, foram realizadas 196.309 audiências e 1.300 sessões do tribunal do júri, 88.298 medidas protetivas concedidas e 171.105 sentenças proferidas. A Semana Justiça pela Paz em Casa tem como objetivo fazer valer a Lei Maria da Penha (Lei n. 11.340/2006), agilizando a tramitação dos processos relativos à violência doméstica.

O trabalho também conta com um olhar de prevenção à violência doméstica, com a realização de cursos voltados para o fortalecimento da questão de gênero e de combate à **violência contra a mulher** junto à sociedade civil.

A campanha faz parte da Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres no **Poder Judiciário** e conta com três edições por ano: em março, por conta do Dia Internacional da Mulher, em agosto, por ocasião do aniversário de sanção da Lei Maria da Penha, e em novembro, em alusão ao Dia Internacional para a Eliminação da Violência contra a Mulher, marcado para o dia 25/11 pela Organização das Nações Unidas (ONU).

O enfrentamento à violência familiar é feito pelo **CNJ** desde 2007. Por iniciativa do órgão, juizados ou varas especializadas no combate à violência doméstica contra a mulher foram criados a partir da Recomendação **CNJ** n. 9/2007. Em 2011, foi editada a Resolução **CNJ** n. 128, para a criação de Coordenadorias da Mulher, voltadas para a articulação interna e externa do **Poder Judiciário** no combate e prevenção à **violência contra a mulher**, no âmbito dos tribunais estaduais. Anualmente, magistrados se reúnem nas chamadas Jornadas Maria da Penha a fim de aprimorarem a aplicação das leis voltadas ao combate à violência doméstica e familiar contra a mulher.

Regina Bandeira Agência **CNJ** de Notícias

Site: <http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/88710-balanco-de-semana-paz-em-casa-e-reparam-dados-inconsistentes>

sobre-o-tema

Agentes de trânsito vão poder usar arma

O Tribunal de Justiça do Espírito Santo (TJ-ES) cassou, na última segunda-feira, a liminar que proibia a utilização de armas pelos agentes de trânsito da Guarda Municipal de Vitória. A Procuradoria-Geral do Município havia entrado com recurso.

“Entendemos que o armamento é necessário por ser uma ferramenta de defesa do agente”, disse o secretário de Segurança Urbana de Vitória, Fronzio Calheira.

Liminar é cassada e agentes de trânsito da Guarda Municipal vão poder usar arma

No início desta semana, o **Tribunal de Justiça do Espírito Santo** cassou a liminar que proibia a utilização de armas pelos agentes de trânsito da Guarda Municipal de Vitória. A Procuradoria Geral do Município (PGM) entrou com recurso e teve a resposta positiva no último dia 1º de abril.

A Secretaria Municipal de Segurança Urbana (Semsu) já retomou o processo de licitação do programa de treinamento prático de tiro dos agentes de trânsito, assim como o agendamento dos testes psicológicos. A parte teórica do curso já foi realizada.

A cassação da liminar atende aos anseios da grande maioria dos agentes de trânsito da Prefeitura de Vitória. Nós entendemos que o armamento é necessário por ser uma ferramenta de defesa do agente. Eles ficam muito expostos durante as ocorrências, precisam estar aptos para agir de acordo com o que a situação exigir, disse o secretário de Segurança Urbana de Vitória, Fronzio Calheira.

O secretário lembra ainda que o uso de armamento é facultativo para os agentes. Só quem desejar vai ser treinado para a utilização de arma durante o trabalho.

Cinquenta pistolas foram compradas pela Semsu para uso dos agentes de trânsito da Guarda Municipal de Vitória. O valor gasto foi de R\$ 176.785,44.

Site: <http://vitoria.es.gov.br/noticia/liminar-e-cassada-e-agentes-de-transito-da-guarda-municipal-vaopoder-usar-arma-34649>

Liminar é cassada e Guarda de Vitória agora pode atuar armada

Os agentes da Guarda Municipal de Vitória agora poderão atuar armados. Em março, uma decisão da Justiça havia impedido a Prefeitura de Vitória de armar os profissionais, mas a Procuradoria Geral do Município (PGM) entrou com recurso e a liminar foi cassada, na última segunda-feira (01), pelo **Tribunal de Justiça do Espírito Santo**.

Com o resultado favorável da ação, a Secretaria Municipal de Segurança Urbana (Semsu) já retomou o processo de licitação do programa de treinamento prático de tiro dos agentes de trânsito, assim como o agendamento dos testes psicológicos. A parte teórica do curso já foi realizada e 50 pistolas foram compradas pela Semsu, um gasto de R\$ 176 mil.

Uso Facultativo

O secretário de Segurança Urbana de Vitória, Fronzio Calheira, comemorou a decisão e afirmou que fornecer armas aos agentes é uma forma de reforçar a segurança do profissional durante o trabalho.

A cassação da liminar atende aos anseios da grande maioria dos agentes de trânsito da Prefeitura de Vitória. Nós entendemos que o armamento é necessário por ser uma ferramenta de defesa do agente. Eles ficam muito expostos durante as ocorrências, precisam estar aptos para agir de acordo com o que a situação exigir, disse.

No entanto, o uso do armamento é facultativo. Só os agentes que desejarem serão treinados para a utilização de arma durante o trabalho.

Decreto recente

Um decreto municipal de 2018 permite à prefeitura fornecer armas e dar treinamento aos agentes de trânsito. Entretanto, para portar arma de fogo, os agentes precisariam ser integrados ao quadro profissional da Guarda Municipal, o que não é permitido pela lei. Com função de atuar apenas com relação a autos de infração de trânsito, os agentes teriam que passar por um novo concurso para serem integrados à Guarda Municipal, e só então ganharem o direito de ir armados para as ruas.

A decisão da Justiça que chegou a proibir, em março, o uso de arma por parte dos agentes de trânsito,

considerou ser inconstitucional transferir ou aproveitar servidor público em cargos ou empregos diferentes dos quais prestou concurso. Esta foi a mesma posição defendida por Ancelmo Souza, presidente do Sindagentes.

O município quer passar agente de trânsito para Guarda Municipal, isso é desvio de função. Agente de trânsito não pode portar arma. Entramos com uma ação direta de inconstitucionalidade, que foi aceita por unanimidade. Os profissionais fizeram concurso para agente de trânsito, para atuar no trânsito e não para Guarda Municipal. Diante da Constituição, teriam que fazer outro concurso, afirmou na época.

Site:

<https://www.gazetaonline.com.br/noticias/cidades/2019/04/liminar-e-cassada-e-guarda-de-vitoria-agora-pode-atuar-armada-1014175311.html>

Polícia Ambiental apreende pássaros silvestres no Norte do Espírito Santo (Polícia)

Na manhã desta quarta-feira (03), policiais militares da 3ª Companhia do Batalhão de Polícia Militar Ambiental (BPMA), receberam denúncias anônimas que resultaram na detenção de quatro pessoas e apreensão de 27 pássaros da fauna silvestre que eram mantidos em cativeiro. As ações ocorreram em residências dos municípios de Montanha e Pinheiros.

Em Montanha, uma senhora e um senhor mantinham os pássaros em suas residências sem as devidas autorizações dos órgãos ambientais. Eles foram detidos e encaminhados para o departamento policial local.

Já em Pinheiros, 12 pássaros silvestres foram apreendidos. Os acusados foram encaminhados mediante Termo de Compromisso para **Juizado Especial Criminal** de Pinheiros.

O comandante da 3ª Companhia Ambiental, capitão Fabrício Pereira Rocha, alerta a população que manter pássaros em cativeiro, sem autorização dos órgãos ambientais, constitui crime previsto no Artigo 29, III da Lei 9.605/98 (Lei de crimes ambientais) e que a ação somente obteve sucesso graças ao apoio da comunidade que denunciou os infratores, o que possibilita o retorno de dezenas de pássaros ao seu habitat natural.

Site: <https://sitebarra.com.br/novo/2019/04/policia-ambiental-apreende-passaros-silvestres-no-norte-do-espírito-santo.html>

ES: montadora devem indenizar consumidora que comprou carro com defeito (Geral)

Uma motorista de Vitória que passou por situações de pânico nas ruas após adquirir um veículo zero quilômetro com defeito de fábrica, deverá ser restituída pela concessionária e pela fabricante, e ainda, receber uma indenização de 10 mil reais a título de danos morais. A decisão é da 5ª Vara Cível de Vitória.

De acordo com processo de número 0010736-21.2014.8.08.0024 , logo após a aquisição do veículo, uma série de problemas foram surgindo, exigindo que a consumidora o levasse com frequência à assistência autorizada. Em várias ocasiões, o carro "morria" e não ligava mais, levando à perda do controle da direção e colocando em risco a integridade física da condutora.

Em contestação, a concessionária alegou que os problemas sempre foram solucionados e que a culpa seria exclusiva da consumidora, que não havia realizado as revisões da maneira correta.

No entanto, a Perícia Judicial concluiu que o veículo saiu de fábrica com defeito na cremalheira do volante do motor, decorrente da falha no procedimento de montagem, que interferia no funcionamento do motor de arranque. Além disso, também havia falha no aterramento elétrico do sistema de partida.

A perícia ainda ressaltou que os problemas eram passíveis de reparo e que deveriam ter sido sanados pela rede assistencial do fabricante, uma vez que todas as reclamações da consumidora foram feitas dentro do período de garantia e que as revisões do veículo estavam em dia.

Em sua decisão, o juiz da 5ª Vara Cível, a título de danos materiais, condenou solidariamente a fabricante e a concessionária a indenizarem a consumidora em valor equivalente àquele estipulado na tabela FIPE, com os respectivos acréscimos legais.

E em relação aos danos morais, o magistrado estabeleceu uma indenização no valor de 10 mil reais, considerando que a autora da ação retornou diversas vezes para solucionar o mesmo problema, sem sucesso.

"A gravidade no vício do veículo podia, a qualquer

momento, colocar em risco seus usuários, bem como aqueles que estivessem trafegando na via", pedestres e outros motoristas, concluiu o magistrado.

Site: <https://sitebarra.com.br/novo/2019/04/es-montadora-devem-indenizar-consumidora-que-comprou-carro-com-defeito.html>

Servidora capixaba ganha na justiça licença maternidade para acompanhar a gestação de sua companheira (Geral)

O juiz da 2ª Vara da Fazenda Pública Estadual de Vitória, Bruno Silveira de Oliveira, deferiu medida liminar em um Mandado de Segurança impetrado por uma servidora pública estadual, no sentido de determinar que o Instituto de Previdência e Assistência conceda à mesma licença-maternidade de 180 dias, para acompanhar a gestação de sua companheira e o nascimento da filha de ambas, que vivem em união estável desde o ano de 2005.

De acordo com os autos, a companheira da autora da ação engravidou em maio de 2018 e, pouco antes da criança nascer, ambas perceberam a necessidade da licença maternidade, tendo em vista que alguns problemas na gravidez resultaram em algumas internações da companheira da requerente.

A servidora, então, requereu ao IPAJM a concessão de licença-maternidade, tendo obtido apenas o direito de afastamento do trabalho para dar assistência à sua companheira durante os períodos de complicações na gestação. O requerimento de licença maternidade foi indeferido sob o argumento de que a lei específica dos servidores do Estado do Espírito Santo apenas prevê a licença para a servidora que tenha passado pelo processo biológico de gestação da criança.

Além disso, segundo a autora da ação, na condição de mãe, faz jus à licença maternidade, especialmente porque sua companheira não obteve tal benefício. Argumenta, ainda, que a licença é um benefício concedido à própria criança, tendo por objetivo a adaptação do novo membro da família à rotina do lar.

A autora sustenta, ainda, que "l) a figura materna não está vinculada à maternidade biológica, mas apenas ao afeto; m) a criança que sua companheira gerou possui duas mães, havendo na doutrina e na jurisprudência entendimento no sentido de reconhecer a existência da dupla maternidade; n) nos tribunais brasileiros têm se criado o entendimento de que a mãe não gestante tem direito à licença maternidade se tal benefício não foi concedido à mãe gestante; o) a licença deve-lhe ser concedida."

A companheira da impetrante deu à luz, em 14/02/2019, a uma menina, registrada como sua filha e

de sua companheira, ou seja, ambas figuram na certidão de nascimento como mães da criança.

Para o magistrado que analisou o caso, a licença-maternidade realmente não tem por objetivo único a recuperação da gestante após o parto, mas também "visa garantir o contato da mãe com a criança nos primeiros meses de vida, o que me parece importante para que se desenvolva uma relação de afeto e de ambiente familiar", destaca, acrescentando que, no caso concreto, a criança possui duas mães, a impetrante e a companheira e, além disso, a dupla maternidade constitui mais um dos direitos que vem sendo afirmados em favor dos casais homoafetivos, tendo o **TRF-2** afirmado que a licença maternidade não está associada exclusivamente ao evento biológico ou à parturiente.

Além disso, consta dos autos que o mesmo benefício não seria usufruído pela outra mãe da criança, tendo em vista que a mesma não possui vínculo de trabalho.

Com relação ao deferimento da medida liminar, o juiz destacou que "se a licença maternidade tem por objetivo assegurar o contato da mãe com a criança nos primeiros meses de vida, de modo a permitir o desenvolvimento de uma relação de afeto e de ambiente familiar, afigura-se evidente que, caso a Impetrante só venha a receber a licença pretendida ao final do processo (se se concluir, em cognição exauriente, que ela tem direito), a tutela jurisdicional prestada não se mostraria mais útil", concluiu, deferindo a medida liminar para determinar ao IPAJM que conceda à impetrante licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta dias), sem prejuízo da percepção mensal e integral de sua remuneração.

Site: <https://sitebarra.com.br/novo/2019/04/servidora-capixaba-ganha-na-justica-licenca-maternidade-para-acompanhar-a-gestacao-de-sua-companheira.html>

Julgamento sobre prisão em 2ª instância fica sem data no STF

Reynaldo Tuollo Jr.

Brasília

O presidente do **STF** (Supremo Tribunal Federal), ministro Dias Toffoli, decidiu retirar da pauta de julgamentos da próxima quarta (to) as ações que discutem, de forma definitiva, a constitucionalidade ou não da prisão de condenados em segunda instância.

A decisão foi tomada na noite de quarta (3), antes de ele viajar para Boston, onde participará de evento. Toffoli não marcou uma nova data. O entendimento atual, definido em 2016, é favorável à execução da pena em segunda instância.

O ministro atendeu a um pedido da **OAB** (Ordem dos Advogados do Brasil), autora de uma das três ações que tramitam no Supremo sobre o tema e pedem a revisão do entendimento atual. As outras duas foram ajuizadas pelos partidos Patriota (antigo PEN) e PC do B. O relator das ações é o ministro Marco Aurélio.

O novo presidente nacional da **OAB**, Felipe Santa Cruz, pediu a retirada do processo da pauta de julgamentos sob o argumento de que a nova diretoria da entidade, recém-empossada, precisa se inteirar do assunto para "estudar a melhor solução para o caso". A ação estava na pauta desde dezembro, quando Toffoli anunciou os julgamentos de todo este semestre.

O pedido da **OAB** caiu como uma luva para boa parte dos ministros do Supremo que não queriam que o julgamento fosse realizado antes de o **STJ** (Superior Tribunal de Justiça) resolver a situação do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva. O **STJ** está na instância superior da Justiça, acima da segunda instância.

Lula está preso há quase um ano em Curitiba depois de ter sido condenado em segunda instância na Lava Jato, no caso do triplex de Guarujá (SP). A pena foi fixada em 12 anos e um mês de prisão. Ele nega os crimes.

Desde o ano passado, ministros do **STF** têm dito que é preciso fazer uma análise da questão da prisão em segunda instância desatrelada de casos específicos - principalmente do caso de Lula, que gera maior

comoção social.

A expectativa no Supremo era que a Quinta Turma do **STJ** julgasse nesta semana o recurso especial de Lula contra sua condenação, o que tiraria do **STF** a pressão e o fantasma do petista no próximo dia 10.

Porém o julgamento no **STJ** não se realizou no tempo esperado, e o relator do recurso naquele tribunal, o ministro Felix Fischer, não marcou data para apreciá-lo no colegiado.

Se houver uma revisão da atual jurisprudência pelo Supremo, uma possibilidade de mudança é autorizar a execução da pena só após condenação na terceira instância, como popularmente é entendido o **STJ**. Essa mudança representaria um meio termo entre os ministros que defendem a prisão em segunda instância e os que defendem que se espere o trânsito em julgado (o fim de todos os recursos nos tribunais superiores).

A tese da terceira instância partiu de Toffoli, ainda no ano passado, e tem a simpatia de outros ministros, como Gilmar Mendes. Por isso, segundo interlocutores de integrantes dos dois tribunais, seria conveniente que o **STJ** julgasse o caso de Lula antes.

No Supremo, Toffoli consultou os colegas nos últimos dias antes de decidir pelo adiamento do julgamento. Publicamente, os ministros da corte têm afirmado que estão prontos para proferir seus votos assim que as ações forem ao plenário.

Petista tem duas condenações na Operação Lava Jato

O ex-presidente Lula já foi condenado em duas ações penais vinculadas à Operação Lava Jato no Paraná. No caso do triplex de Guarujá (SP), a sentença foi confirmada em segunda instância em 2018. Em fevereiro, ele foi condenado a 12 anos e 11 meses no caso do sítio de Atibaia (SP), que ainda será analisado em segundo grau.

Site:

<https://acervo.folha.com.br/digital/leitor.do?numero=48693&anchor=6115985&pd=a70e0aee74e47be864d8dd78540332b0>

Em livro, delegados da PF analisam crime institucionalizado'

Rubens Valente

OPINIÃO

Brasília

Escrito pelos delegados da Polícia Federal Jorge Pontes e Márcio Anselmo, um dos principais da Operação Lava Jato, "Crime.gov: Quando Corrupção e Governo se Misturam" traça um panorama da situação do crime do colarinho branco no país e estabelece o que seria uma nova modalidade de delito, o "crime institucionalizado".

A PF nunca esteve tão presente no noticiário e tão influente sobre os rumos da política quanto agora, sendo de interesse público e objeto de curiosidade saber como funciona a cabeça de seus delegados. Nesse sentido, o livro é uma contribuição bem-vinda.

Embora o coautor Anselmo seja um dos principais delegados da Lava Jato, o leitor que buscar detalhes reveladores ou bastidores sobre a maior investigação sobre corrupção do país poderá se frustrar.

O objetivo central do livro é estabelecer o suposto novo sistema criminal. O "crime institucionalizado" ganha o acrônimo Inerim, em referência a Oerim (organização criminosa), expressão presente em muitos inquéritos da PF para designar um grupo criminoso.

Os delegados comparam o Inerim a uma baleia, uma "no -va espécie da fauna criminal", que "até pouco tempo atrás se mantinha submersa e desconhecida", abaixo do radar das investigações. Os autores resumem o Inerim da seguinte forma: "É um sistema de fraudes abençoado pelo poder central do país e sustentado por uma rede de apoio que percorre os Três Poderes".

Ele "desvirtua e corrompe práticas ordinárias da sociedade e dos governos -desde a contratação de uma empreiteira para construir uma ponte até uma refinaria, ou ainda negócios permanentemente renováveis, como a limpeza urbana, por exemplo".

O Inerim "pode controlar todo o processo criminoso, desde a formulação de uma política pública enviesada (voltada a práticas espúrias), sua implementação, seja

legislativa ou executiva, os mecanismos de controle e até mesmo o julgamento de sua legalidade e imunidade à Justiça criminal".

À luz de tudo o que foi descoberto pela Lava Jato, é difícil discordar dos autores sobre a existência de tal rede de crimes e proteção. As generalizações, contudo, podem ser recebidas como a negação da política e das práticas e garantias democráticas.

O livro afirma, por exemplo, que o braço do sistema criminoso no Judiciário se revela quando ele julga "de forma benevolente os envolvidos que são pegos pela polícia e pelo **Ministério Público**". Em outro ponto, afirma que "a atividade política se tornou o esteio do crime institucionalizado".

Esse tipo de enfoque generalizante, embora calcado em pedaços da realidade, é colocado em xeque quando se observa que a própria Lava Jato foi desencadeada com apoio decisivo do Judiciário ou quando se vê o papel do Legislativo na investigação sobre o escândalo do mensalão, por meio de uma CPI, de 2005 a 2006.

Estender decisões e posições individuais de juizes e políticos para o resto do Judiciário e do Legislativo contribui para a condenação da democracia como sistema político. Perguntas desse tipo são cada vez mais necessárias em todos os aspectos da produção cultural, ainda mais num livro que trata do combate à corrupção: haveria Lava Jato numa ditadura?

Na parte das proposições, o livro apresenta trechos pouco claros, como "o ideal seria remover do Poder Executivo a atribuição de nomear um diretor-geral" da PF sem dizer como se daria essa nomeação.

Flerta com teorias complicadas de responsabilização penal, como quando diz que "precisamos rastrear, conhecer e responsabilizar as autoridades políticas que assinaram a nomeação do gestor encarregado de fraudar e desviar os recursos públicos". Se essa noção prosperasse, seria a instituição da teoria do domínio do fato para todos os aspectos da vida pública brasileira, criando, na prática, um Estado de desconfiança e delação.

O livro contém pequenas e poucas imprecisões, como chamar ministros do **STJ** (Superior Tribunal de

Justiça) de "desembargadores" ou dizer que o delegado Leandro Daiello foi o mais longo da história da PF-foi o coronel Moacyr Coelho (1974-1985); Daiello foi o mais longo desde a redemocratização-, mas que não chegam a comprometê-lo.

Todo somado, o resultado é positivo para a transparência pública: que venham mais livros de investigadores federais, o país precisa conhecer suas ideias, erros e acertos.

Site:

<https://acervo.folha.com.br/digital/leitor.do?numero=48693&anchor=6115985&pd=a70e0aee74e47be864d8dd78540332b0>

Recuperação judicial

DESTAQUES

O Superior Tribunal de Justiça (**STJ**) entendeu que a criação de subclasses entre os credores da empresa em recuperação judicial é possível desde que seja estabelecido um critério objetivo, justificado no plano de recuperação, abrangendo interesses homogêneos, vedada a estipulação de descontos que anulem direitos de eventuais credores isolados ou minoritários. A decisão é da 3ª Turma, que negou provimento a um recurso do Banco Paulista, credor quirografário de uma empresa em recuperação, e manteve a criação de subclasses de credores aprovada pela assembleia geral. No recurso especial, o banco pedia a anulação do plano de recuperação judicial. Segundo o ministro Villas Bôas Cueva, relator do recurso (REsp 1634844), no caso analisado foi estabelecida uma distinção entre os credores quirografários, reconhecendo-se benefícios aos fornecedores de insumos essenciais ao funcionamento da empresa, prerrogativa baseada em critério objetivo e justificada no plano aprovado pela assembleia dos credores. O ministro observou que não há vedação expressa na lei para a concessão de tratamento diferenciado entre os credores de uma mesma classe na recuperação judicial.

Site: <https://www.valor.com.br/impreso>

Constituição de sociedade

DESTAQUES

A 3ª Turma do Superior Tribunal de Justiça (**STJ**) decidiu que a constituição de sociedade empresarial registrada em Junta Comercial, com a integralização do capital social por meio de imóveis indicados por sócio, não é suficiente para operar a transferência da propriedade nem para conferir à empresa legitimidade para promover embargos de terceiro destinados a afastar penhora sobre os bens. Segundo o colegiado (REsp 17430 88), para se tornar válida, é preciso que a transferência seja feita via registro de imóveis. No caso analisado pelo **STJ**, uma administradora de imóveis ajuizou embargos de terceiro com o objetivo de levantar a penhora de três imóveis, decretada nos autos de execução movida por um banco contra o sócio que indicou os bens. A empresa alegou ser a proprietária dos imóveis à época do ato constitutivo. Afirmou ter adquirido os imóveis antes da ação de execução. A sentença considerou que houve fraude à execução e confirmou a penhora sobre os três imóveis. Para o juízo, o registro dos atos constitutivos da empresa na Junta Comercial, com a integralização do capital social por meio dos imóveis, não é suficiente para a transferência da propriedade imobiliária. O Tribunal de Justiça do Paraná confirmou a fraude à execução.

Site: <https://www.valor.com.br/impreso>

Os quesitos para condenar dois assassinos

ADRIANA IRION

Os sete jurados responsáveis por julgar os quatro acusados pela morte de Bernardo Uglione Boldrini responderam 53 quesitos para chegar à decisão de condenar o quarteto. No dia em que se completam cinco anos do crime, ZH revela parte da lista que foi submetida aos jurados - em GaúchaZH está a íntegra com as perguntas feitas em relação ao papel desempenhado por cada réu.

A condenação de Leandro Boldrini, Graciele Ugulini e dos irmãos Edelvânia e Evandro Wirganovicz foi anunciada em 15 de março, depois de cinco dias de sessões do júri em Três Passos. Foram 53 horas do julgamento mais longo da Justiça estadual gaúcha. A repercussão e o interesse pelos desdobramentos do caso foram tão grandes que o Tribunal de Justiça (TJ) decidiu transmitir ao vivo. Pelo site do TJ o link de transmissão teve 8 milhões de acessos nos cinco dias de júri.

Os quesitos foram formulados pela juíza Sucilene Engler com base no que foi apresentado pela acusação e pela defesa ao longo do julgamento. Depois, as perguntas foram submetidas à aprovação do **Ministério Público** e dos advogados dos réus. Os jurados responderam a questionamentos para cada um dos réus e, separadamente, para cada crime imputado a eles. Algumas das perguntas são idênticas para todos, como as que descreveram a morte de Bernardo e a ocultação do corpo. Em relação a cada réu também é perguntado se o jurado o absolve. A sistemática da votação é a seguinte: para cada quesito, os sete jurados colocam seus votos em uma espécie de urna. A juíza vai retirando os votos para leitura. Quando uma resposta para uma pergunta específica está com voto da maioria (por exemplo, já são quatro sim ou quatro não), a contagem para. Ou seja, se ainda havia mais para serem lidos, não são tirados da urna.

O MP vai recorrer das penas aplicadas aos réus. As defesas também estudam eventuais recursos.

OS QUESTIONAMENTOS

As perguntas não estão na íntegra devido ao espaço. Em GaúchaZH.com, há todo o conteúdo. Quando a resposta for igual à da pergunta anterior, não é repetida.

LEANDRO BOLDRINI

O médico, pai de Bernardo, foi condenado a 33 anos e oito meses de prisão. A condenação foi por homicídio, ocultação de cadáver e falsidade ideológica.

1º Fato - Homicídio Qualificado

1º quesito: no dia 4 de abril de 2014, Bernardo sofreu lesões descritas na necropsia, provocadas pela superdosagem de Midazolam resultando na sua morte?

2º: o réu, com amplo domínio do fato, interessado no desfecho da ação, concorreu para a morte da vítima, como mentor e incentivador da empreitada delituosa?

O júri, por maioria, respondeu afirmativamente.

3º: o jurado absolve o acusado?

O júri, por maioria, respondeu negativamente.

4º: o réu cometeu o crime por motivo torpe, na medida em que não queria partilhar com a vítima Bernardo os bens deixados pela mãe da criança?

5º: o réu cometeu o crime mediante promessa de recompensa, visto que pagou à ré Edelvânia Wirganovicz R\$ 6 mil, em moeda corrente, além da promessa de auxílio financeiro para a aquisição de um imóvel?

6º: o réu cometeu o crime por motivo fútil, visto que, sendo Bernardo filho do seu casamento anterior com Odilaine Uglione, a vítima representava "um estorvo" para a nova unidade familiar?

7º: o crime foi cometido com emprego de veneno, visto que foi ministrada superdosagem de Midazolam?

8º: o crime foi cometido mediante dissimulação.

A vítima foi conduzida, a pretexto de realização de atividade de seu agrado, sendo-lhe ministrada superdosagem de midazolam sob desculpa de evitar enjoos?

9º: o crime foi cometido contra menor de 14 anos?

O júri, por maioria, respondeu afirmativamente.

2º Fato - Ocultação de cadáver

1º quesito: no dia 4 de abril de 2014, após as 15h, Bernardo teve seu cadáver ocultado em uma cova nas proximidades da margem de um riacho?

2º: o réu Leandro Boldrini concorreu para a ocultação do cadáver ao idealizar sua execução e custear todas as despesas dele decorrentes?

O júri, por maioria, respondeu afirmativamente.

3º: o jurado absolve o acusado?

O júri, por maioria, respondeu negativamente.

3º Fato - Falsidade Ideológica

1º quesito: em 6 de abril de 2014, por volta das 18h, na sede da Delegacia de Três Passos, foi inserida declaração falsa em documento público a fim de alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante?

2º: o réu concorreu para que a declaração falsa fosse inserida em documento público, ao procurar a Polícia Civil e comunicar o desaparecimento da vítima, quando já ciente de sua morte?

O júri, por maioria, respondeu afirmativamente.

3º quesito: o jurado absolve o acusado?

O júri, por maioria, respondeu negativamente.

--- --- ---

GRACIELE UGULINI

A enfermeira, madrastra de Bernardo, foi sentenciada a 34 anos e sete meses de prisão. Ela recebeu a pena mais alta entre os quatro réus. A condenação foi por homicídio qualificado e ocultação de cadáver.

1º Fato - Homicídio Qualificado

1º quesito: no dia 4 de abril de 2014, Bernardo Uglione Boldrini sofreu lesões descritas no auto de necropsia, provocadas pela superdosagem da substância Midazolam resultando na sua morte?

2º: a ré concorreu para a morte da vítima, ao associar-se ao seu companheiro e correu Leandro Boldrini na ideação homicida, participando diretamente de sua execução em todas as etapas, arregimentando comparsas, conduzindo a vítima até o local do homicídio e encenar etapas de álibi para eximi-los da responsabilidade?

3º: a conduta da ré, que provocou a morte de Bernardo, decorreu de negligência, na medida em que

ministrou medicamentos à vítima de forma exagerada e inadvertidamente?

O júri, por maioria, respondeu afirmativamente.

4º: o jurado absolve a acusada?

O júri, por maioria, respondeu negativamente.

5º: a ré cometeu o crime por motivo torpe, na medida em que não queria partilhar com Bernardo os bens deixados pela mãe da criança?

6º: a ré cometeu o crime mediante promessa de recompensa, visto que pagou à ré Edelvânia Wirganovicz R\$ 6 mil, em moeda corrente, além da promessa de auxílio financeiro para a aquisição de um imóvel?

7º: a ré cometeu o crime por motivo fútil, visto que, sendo Bernardo filho do casamento anterior do acusado Leandro Boldrini, a vítima representava "um estorvo" à nova unidade familiar entre a ré e seu pai?

8º: o crime foi cometido com emprego de veneno, visto que foi ministrado à vítima Midazolam?

9º: o crime foi cometido mediante dissimulação. A vítima foi conduzida, a pretexto de realização de atividade de seu agrado, sendo-lhe ministrada superdosagem de midazolam sob desculpa de evitar enjoos?

O júri, por maioria, respondeu afirmativamente.

10º: a ré, em virtude de perturbação de saúde mental, não era capaz de entender o caráter ilícito do fato?

O júri, por maioria, respondeu negativamente.

11º: o crime foi cometido contra menor de 14 anos?

O júri, por maioria, respondeu afirmativamente.

2º Fato - Ocultação de Cadáver

1º quesito: no dia 4 de abril de 2014, Bernardo Boldrini teve seu cadáver ocultado em uma cova nas proximidades da margem de um riacho?

2º: a ré concorreu para a ocultação do cadáver ao arregimentar a colaboração dos corréus Edelvânia e Evandro, bem como executar a ocultação do corpo da vítima, inserindo-o em um saco.

O júri, por maioria, respondeu afirmativamente.

3º quesito: o jurado absolve a acusada?

O júri, por maioria, respondeu negativamente.

adriana.irion@zerohora.com.br

ADRIANA IRION

Site: <https://flipzh.clicrbs.com.br/jornal-digital/pub/gruporbs/?numero=2020323>

Autorização para crianças e adolescentes viajarem

Além de instituir, de maneira inédita, uma política nacional específica para a busca de pessoas desaparecidas, a Lei nº 13.812 de 2019¹, publicada em 18 de março de 2019 no Diário Oficial da União, altera dispositivos da Lei nº 8.069 de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente)² que tratam da autorização para viajar de crianças e adolescentes, assunto que é ligado de modo umbilical ao desaparecimento de menores.

Sob a finalidade de aumentar a prevenção de natureza especial de que cuida o diploma protecionista da criança e do adolescente, a Lei nº 13.812/19 estabeleceu a imprescindibilidade de autorização judicial para que, não apenas crianças, mas também os adolescentes menores de 16 anos viajem, desacompanhados dos pais ou responsável, no interior do território nacional.

Com efeito, a partir da recente publicação legislativa, temos a seguinte redação para o artigo 83 do Estatuto da Criança e do Adolescente: "Nenhuma criança ou adolescente menor de 16 (dezesseis) anos poderá viajar para fora da comarca onde reside desacompanhado dos pais ou dos responsáveis sem expressa autorização judicial".

Imperioso, portanto, reconhecer a necessidade de autorização judicial para que a criança e, agora, o adolescente menor de 16 anos, viaje para fora da sua comarca, sendo a medida dispensada, nos termos do §1º do mesmo dispositivo, com redação também dada pela Lei nº 12.813/19, na hipótese de tratar-se de comarca contígua à residência do menor, se na mesma Unidade da Federação, ou incluída na mesma região metropolitana³.

Também em razão da alteração legislativa, agora o adolescente menor de 16 anos, além da criança, fica dispensado da autorização judicial nos casos em que esteja acompanhado de ambos os pais ou responsável ou, ainda, de apenas um deles, desde que autorizado pelo outro através de documento com firma reconhecida.

Por meio dessa alteração legislativa, possível compreender que o legislador ampliou a prevenção de cunho especial do Estatuto da Criança e do Adolescente ao impossibilitar que adolescentes menores de 16 anos possam viajar, sem a companhia

dos pais ou responsável e sem autorização judicial, excepcionada esta regra apenas nas dispensas legalmente previstas acima mencionadas.

Antes disso, em 2011, considerando estar no exercício de sua competência constitucionalmente estabelecida, o **Conselho Nacional de Justiça** normatizou, em sede da Resolução nº 131⁴, os procedimentos necessários para que crianças e adolescentes possam viajar para o exterior. Se já aparentava estar em dessintonia com o tratamento legislativo antes conferido à autorização para viajar de crianças e adolescentes, tem-se que, diante da recente Lei nº 13.812/19, agravam-se os problemas relacionados ao que fora estabelecido pelo órgão administrativo do **Poder Judiciário**.

Isso porque a Resolução nº 131, ao tratar das viagens para o exterior, autoriza que o menor, desacompanhado, viaje tão somente com a autorização expressa, e com firma reconhecida, dos pais ou responsável, sendo desnecessária autorização judicial para tanto. Salta aos olhos que a Resolução assim dispõe, não obstante a existência do artigo art. 84 do Estatuto da Criança e do Adolescente que, com sua redação ainda original de 1990, estabelece que no caso de viagem de menores 5 para o exterior seja apenas dispensada a autorização judicial nas hipóteses em que estiver acompanhado de ambos os pais ou responsável ou viaje na companhia de um dos pais, autorizado expressamente pelo outro por meio de documento com firma reconhecida.

Diante da nova lei, num exemplo hipotético, para que aconteça a viagem de um menor de 16 anos para Estado da Federação diverso do que tem residência, é imprescindível a autorização judicial, não suprimindo essa exigência nem mesmo a autorização expressa, com firma reconhecida, de ambos os pais. De outro lado, nos termos da Resolução, caso a viagem seja para o exterior, a imprescindibilidade da autorização judicial desaparece.

A Lei nº 13.812/19, além de acentuar o distanciamento que já existia entre o que dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente e a Resolução nº 131/2011, gerando, por exemplo, a situação antinômica de que menores de até 16 anos, embora necessitem de autorização judicial para viajar sozinhos em território nacional, dela prescindam para irem ao exterior nos

casos em que tenham autorização dos pais ou responsável, termina por explicitar os problemas a respeito dos limites dos poderes normativos do **Conselho Nacional de Justiça**.

Paulo Sobrinho - mestre em Direito do Estado pela Universidade Federal do Paraná e advogado regularmente inscrito na **OAB** de nº 82.362/PR.

Site: <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/autorizacao-para-criancas-e-adolescentes-viajarem-05042019>

Justiça decide sobre pagamento de despesas e visita a cão após divórcio de tutores (Bom Pra Cachorro)

Ao julgar processo de divórcio consensual, a 3ª Vara da Família de Joinville (SC) decidiu sobre a guarda de dois cães do casal.

Segundo informações divulgadas na quarta (3) pelo Tribunal de Justiça, ficou estabelecido que cada um ficaria com um animal.

Conforme o processo, a mulher concordou que o ex visite o cachorro que permaneceu com ela, e o homem ficará responsável pelo pagamento de todas as despesas veterinárias em relação a esse animal.

A mulher, por sua vez, manifestou não ter interesse na guarda ou visitas ao pet que ficou sob os cuidados do ex.

A juíza Karen Francis Schubert Reimer afirma que, pela legislação atual, o animal tem o status jurídico de objeto. Ela disse ainda que se busca uma posição mais atual, em que eles sejam enquadrados em uma categoria intermediária entre coisas e pessoas.

De acordo com o tribunal, no entender da magistrada, tratar do direito dos animais é questão de ética, que deve sempre ser o primeiro parâmetro nas questões da Justiça.

Não é a primeira vez que a Justiça decide sobre guarda de animais. Em dezembro de 2017, por exemplo, um acordo estabeleceu a guarda compartilhada de cães , no Rio.

Em junho de 2018, o **STJ** (Superior Tribunal de Justiça) julgou o caso de um homem que alegava "intensa angústia" ao ser impedido pela ex-mulher de conviver com a cadela de estimação. Na ocasião, ele obteve vitória para visitar a yorkshire.

A decisão, inédita no âmbito da corte superior, dividiu a Quarta Turma. Para os ministros, a relação afetiva entre animal e humano deve ser levada em conta no julgamento. Eles, porém, rejeitaram equiparar a posse de pets com a guarda de filhos.

(Imagem: Fotolia)

Site:

<https://bompracachorro.blogfolha.uol.com.br/?p=9093>

Justica confirma 5 anos de prisão a acusados de matar cachorro em SC (Bom Pra Cachorro)

A 3ª Câmara Criminal do TJ (Tribunal de Justiça) de Santa Catarina confirmou pena de cinco anos de reclusão, além de mais quatro meses e 15 dias de detenção, a dois homens acusados de matar um cão a tiro, em Garuva.

O crime ocorreu em 2015, e a decisão sobre recurso apresentado pela dupla foi divulgada nesta quinta (4). A sentença prevê pena em regime inicial semiaberto.

Segundo o TJ, a acusação do **Ministério Público** aponta que os homens se envolveram em uma confusão em uma festa, saíram pra buscar uma arma - uma espingarda com numeração raspada- e, por algum motivo, não retornaram ao local. No entanto, ao andar pelo bairro, atiraram na cabeça do cachorro, que estava preso no quintal de uma casa.

Acionada pelo tutor do animal, a polícia localizou os suspeitos perto dali, após novo tiro ser disparado na rua.

A dupla foi denunciada por crimes contra a incolumidade pública e o meio ambiente, e respondeu por porte ilegal de arma, disparo de arma de fogo em local público e maus-tratos contra animal .

Em recurso, os homens alegaram que estavam embriagados e não agiram com dolo. Afirmaram também que atiraram contra o cachorro em legítima defesa, pois o animal poderia atacá-los.

Segundo o TJ, o desembargador Ernani Guetten de Almeida descartou os argumentos e votou pela manutenção da pena. Foi seguido de forma unânime pelos demais integrantes da câmara.

Site:

<https://bompracachorro.blogfolha.uol.com.br/?p=9096>

Juízes criminais discutem pacote anticrime em fórum em SP

Juízes criminais de todo o país participaram de um encontro nesta quinta-feira (4) em São Paulo para debater o combate à corrupção, o pacote anticrime, recentemente proposto pelo Ministro da Justiça, Sérgio Moro, e também questões ligadas ao funcionamento do sistema de Justiça Criminal no país.

"O aprimoramento do trabalho de combate à corrupção e aos crimes contra a vida é uma demanda urgente dos Poderes constituídos e os mais de 52 mil assassinatos registrados no país precisam de solução e, neste sentido, o Fonajuc se propõe justamente a fomentar essas discussões, que são de interesse de toda a sociedade brasileira", afirmou a presidente da Fonajuc (Fórum Nacional de Juízes Criminais), a juíza do TJ-AC Rogéria Epaminondas.

Segundo o diretor de segurança e defesa de prerrogativas do Fonajuc, o desembargador do TJ-SP Edison Brandão, os painéis vão reunir juízes militares, juízes de direito e juízes federais que clamam por mudanças legais para que a legislação possa fazer o enfrentamento à violência .

A Fonajuc defende uma Justiça que respeite os direitos do réu, mas também os direitos das vítimas e da sociedade. A violência tem raízes exatamente na impunidade, e recursos infundáveis e demora demasiada contribuem pra isto , diz Brandão.

O evento, que acontece até o próximo sábado (6) no auditório do Tribunal de Justiça de São Paulo, contou com uma palestra magna do Ministro do Supremo Tribunal Federal Alexandre de Moraes.

Por cerca de 45 minutos, Moraes falou sobre os desafios dos juízes criminais em suas atuações, a importância dos Estados oferecerem proteção para a atuação destes juízes e teorizou sobre práticas e projetos que podem melhorar e otimizar o ciclo de trabalho das varas criminais brasileiras.

É necessário otimizar e tratar a justiça criminal como uma prioridade para o combate ao crime organizado e à corrupção , afirmou Moraes.

O ministro ainda defendeu em sua fala que as audiências de custódia de crimes de menor gravidade já proponham penas alternativas para reduzir o fluxo do processo penal nesses casos, que, segundo ele,

tem o mesmo trabalho e tempo de outros crimes mais graves.

Aplicar penas alternativas e fazer convênios para o cumprimento delas seria um caminho , aponta Alexandre.

Nesta sexta-feira (5) o evento vai promover uma mesa redonda com jornalistas para troca de experiências sobre a cobertura da imprensa.

Além disso, devem ocorrer grupos de estudo temáticos para tratar com mais profundidade o pacote anticrime, audiência de custódia e execução penal.

Juízes criminais de todo o país participaram de um encontro nesta quinta-feira (4) em São Paulo para debater o combate à corrupção, o pacote anticrime, recentemente proposto pelo Ministro da Justiça, Sérgio Moro, e também questões ligadas ao funcionamento do sistema de Justiça Criminal no país.

"O aprimoramento do trabalho de combate à corrupção e aos crimes contra a vida é uma demanda urgente dos Poderes constituídos e os mais de 52 mil assassinatos registrados no país precisam de solução e, neste sentido, o Fonajuc se propõe justamente a fomentar essas discussões, que são de interesse de toda a sociedade brasileira", afirmou a presidente da Fonajuc (Fórum Nacional de Juízes Criminais), a juíza do TJ-AC Rogéria Epaminondas.

Segundo o diretor de segurança e defesa de prerrogativas do Fonajuc, o desembargador do TJ-SP Edison Brandão, os painéis vão reunir juízes militares, juízes de direito e juízes federais que clamam por mudanças legais para que a legislação possa fazer o enfrentamento à violência .

A Fonajuc defende uma Justiça que respeite os direitos do réu, mas também os direitos das vítimas e da sociedade. A violência tem raízes exatamente na impunidade, e recursos infundáveis e demora demasiada contribuem pra isto , diz Brandão.

O evento, que acontece até o próximo sábado (6) no auditório do Tribunal de Justiça de São Paulo, contou com uma palestra magna do Ministro do Supremo Tribunal Federal Alexandre de Moraes.

Por cerca de 45 minutos, Moraes falou sobre os desafios dos juízes criminais em suas atuações, a importância dos Estados oferecerem proteção para a atuação destes juízes e teorizou sobre práticas e projetos que podem melhorar e otimizar o ciclo de trabalho das varas criminais brasileiras.

É necessário otimizar e tratar a justiça criminal como uma prioridade para o combate ao crime organizado e à corrupção, afirmou Moraes.

O ministro ainda defendeu em sua fala que as audiências de custódia de crimes de menor gravidade já proponham penas alternativas para reduzir o fluxo do processo penal nesses casos, que, segundo ele, tem o mesmo trabalho e tempo de outros crimes mais graves.

Aplicar penas alternativas e fazer convênios para o cumprimento delas seria um caminho, aponta Alexandre.

Nesta sexta-feira (5) o evento vai promover uma mesa redonda com jornalistas para troca de experiências sobre a cobertura da imprensa.

Além disso, devem ocorrer grupos de estudo temáticos para tratar com mais profundidade o pacote anticrime, audiência de custódia e execução penal.

Site: <http://noticias.r7.com/brasil/juizes-criminais-discutem-pacote-anticrime-em-forum-em-sp-04042019>

JUSTIÇA ELEITORAL

Decisão permite volta de fake news após eleição

■ NATALIA DEVENS
ncosta@redgazeta.com.br

As notícias da internet e das redes sociais que foram retiradas do ar por decisão da Justiça Eleitoral por terem sido consideradas "fake news" durante as eleições de 2018 poderão ser novamente publicadas, por decisão do Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

Na última terça-feira, a Corte decidiu, por seis votos a um, que essas decisões de remover conteúdos perdem a eficácia com o fim da campanha eleitoral. O TSE seguiu o mesmo entendimento que já era utilizado em eleições anteriores.

No processo analisado, o PT pedia que continuassem fora do ar um vídeo

falsamente atribuído ao ex-presidente Lula, em que ele afirmaria que era mais fácil comprar o voto do baiano por R\$ 10.

Embora esta tenha sido a primeira vez que o plenário julgou a questão após uma eleição marcada pela disseminação de fake news, há coerência no posicionamento do TSE, para o doutor em

Direito Adriano Pedra. "A Justiça Eleitoral retirou aquelas notícias do ambiente virtual por considerar que elas poderiam interferir no processo, para resguardar a igualdade de participação dos candidatos. Uma vez que o processo já passou, essas notícias, sendo verdadeiras ou falsas, não estão mais no âmbito eleitoral, e de-

ve-se primar pela liberdade de expressão", explica.

No entanto, caso notícias causem dano à honra ou reputação de alguém, o ofendido pode responsabilizar os autores na esfera cível.

Ele ressalta que as notícias retiradas não retornam automaticamente para a rede, é preciso que alguém as publique novamente.



ROBERTO JAYME/TSE
No TSE, votação teve placar de 6 x 1

TSE: Ordens judiciais de retirada de conteúdo da internet valem só durante período eleitoral

Nesta semana, o **TSE** decidiu que ordens judiciais eleitorais de retirada de conteúdo da internet valem só durante período eleitoral, cabendo à parte interessada requerer a remoção do conteúdo perante a Justiça Comum depois das eleições.

Os ministros retomaram a jurisprudência da Corte estabelecida da resolução 23.551/17 , a qual dispõe que findo o período eleitoral, as ordens judiciais de remoção de conteúdo da internet deixarão de produzir efeitos, cabendo à parte interessada requerer a remoção do conteúdo por meio de ação judicial autônoma perante a Justiça Comum . O resultado se deu por maioria, seguindo o entendimento dos relatores Admar Gonzaga e Tarcísio Vieira de Carvalho.

Divergência e futuro

O ministro Alexandre de Moraes entendeu diferente. Para ele, os efeitos de uma ordem judicial devem permanecer, para evitar disseminação de conteúdo falso.

O ministro Fachin, apesar de seguir com os votos vencedores, afirmou que, no futuro, será preciso repensar a matéria.

A proteção que se dá ao candidato pode, na medida em que também protege o cidadão, projetar os seus efeitos mesmo que depois de findo o processo eleitoral.

Site:

<https://www.migalhas.com.br/Quentes/17,MI299697,7104>

3-

TSE+Ordens+judiciais+de+retirada+de+conteudo+da+internet+valem+so